



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 024 DE 19 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Faço saber que a Câmara Municipal' de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

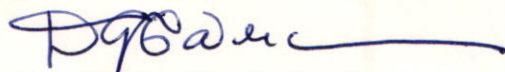
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, objetivando a execução de tarefas relacionadas com a limpeza e higiene dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, localizados no Município de Marilândia.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º (primeiro) terá vigência de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1984.

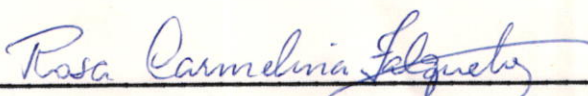
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de junho de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de junho de 1984.

  
Chefe do Departamento de Administração.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório, para Publicação nesta data. Em 19 de junho de 1984.

